



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

ANEXO ÚNICO

EMENDA SUPRESSIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 07/2026

Suprime expressão constante do art. 18 do Projeto de Resolução nº 07/2026.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final apresenta a seguinte Emenda Supressiva:

Art. 1º Fica suprimida do art. 18 do Projeto de Resolução nº 07/2026 a expressão: “supervisionar e revisar pareceres”.

Art. 2º Em razão da supressão prevista no art. 1º, o art. 18 do Projeto de Resolução nº 07/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18 A direção da Procuradoria-Geral cabe ao Procurador-Geral Legislativo, a quem compete chefiar e coordenar as atividades, fixar diretrizes de atuação jurídica, observado o disposto no art. 40 da Lei nº 1.197/2025.”

Art. 3º Esta Emenda Supressiva integra o parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, para fins de apreciação e deliberação.

Montanha, 15 de maio de 2026.

Presidente

Vice-Presidente

Membro